DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO 2
Atos Oficiais 2
Portarias - Retificação 2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos 3
Atos de Pessoal 3
Aposentadoria 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraiso.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.paraiso.dioe.com.br

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.paraiso.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Paraíso
Data: 2016.10.07 13:08:50 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 7322/16 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

RETIFICANDO

"DISPÔE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO E GRATIFICAÇÃO 7050B/16".

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica revogada, a portaria do Executivo Municipal **nº 7050B/16 de 01/04/2016**, que designava e gratificava a Sra**. CAROLINA GALBEIRO BATISTA**, RG nº 44.559.241-2 e CPF nº 375.541.478-38, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso - SP, funcionária pública municipal, nomeada para cargo efetivo de Assistente Social, nomeada pela portaria nº 3612/12 de 06 de março de 2012, para exercer concomitantemente às suas atribuições normais, as funções de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e recebia gratificação de função no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensalmente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor em 01 de outubro de 2016.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE SETEMBRO DE 2016.-

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

Código Localizador: 89BCWEPV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 030/2016

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez ao servidor HENRIQUE DO CARMO CAROZIO".

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor HENRIQUE DO CARMO CAROZIO, foi considerado incapaz de exercer suas atividades pela perícia médica, nos termos do Processo n.º 014/2016;

CONSIDERANDO que os documentos necessários para análise e composição do processo está devidamente acostados nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR o servidor HENRIQUE DO CARMO CAROZIO, portador do RG n. 9.217.041- SSP/SP, e do CPF/MF n.º 029.630.318-66, nascido em 31/07/1956, titular do cargo de Pedreiro, junto a Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 2º - A aposentadoria por Invalidez se dá pela regra do artigo 40, inciso I da Constituição Federal, bem como pelo art. 12 da Lei Municipal nº 1.069/2014, c.c. art. 6ºA, da EC 41/2003, por força da EC nº 70/2012.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponderá ao valor de 1.950,04(um mil novecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Art. 4º - Os reajustes dos proventos deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ATIVO-INATIVO, conforme disposto no artigo 7º, da EC. 41/2003.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 21 de setembro de 2016.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo

Código Localizador: OY5X52RP

PORTARIA N.º 029/2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade a servidora MARIA ALICE PENARIOL, CAROZIO.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA ALICE PENARIOL CAROZIO, requereu Aposentadoria por Idade, nos termos do Processo n.º 013/2016, tendo cumprido todos os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora MARIA ALICE PENARIOL CAROZIO, portadora do RG n. 18.807.736-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 278.053.638-11.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade se dá nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponderá a média das contribuições, totalizando o valor de R$ 1.084,22 (um mil e oitenta e quatro reais e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015
www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

vinte e dois centavos).

Art. 4º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGP/INSS, sem direito à paridade.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 23 de setembro de 2016.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo

Código Localizador: OGBNRCRM

PORTARIA 028/2016

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ROBERTO CARLOS BELTRÃO".

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. ROBERTO CARLOS BELTRÃO, implementou todos os requisitos para a concessão do beneficio de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 012/2016, são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ROBERTO CARLOS BELTRÃO, RG n.º 7.600.209- SSP/SP, CPF 056.881.048-13.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor dos proventos será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a R$ 6.084,88 (seis mil e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso, há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 20 de setembro de 2016.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo

Código Localizador: JPRQR8LL